



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



Expediente: TC-011853.989.19-2.
Representante: Luis Gustavo de Arruda Camargo.
Representada: Prefeitura Municipal de Araçariguama.
Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 11/19, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o *“registro de preços para contratação de empresa para locação com prestação de serviços de máquinas, equipamentos, caminhões e tratores”*.
Responsável: Liliana Medeiros de Almeida Aymar Brechara (Prefeita)
Subscritora do edital: Maria Goretti Prestes (Diretora de Licitações).
Sessão de abertura: 15-05-19, às 09h00min.
Advogados: Não constam advogados cadastrados no e-TCESP.

1. LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 11/19, do tipo menor preço por lote, elaborado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA**, que tem por objeto o *“registro de preços para contratação de empresa para locação com prestação de serviços de máquinas, equipamentos, caminhões e tratores, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I”*.

2. Insurge-se o Representante contra as seguintes disposições do instrumento convocatório:

a) Adoção do sistema de registro de preços para contratação de serviços continuados e de grande vulto, em afronta aos enunciados nas Súmulas nºs 31[1] e 32[2] deste Tribunal;

b) Indevida aglutinação de veículos com finalidades distintas no mesmo lote, a exemplo do Lote 01, que *“mistura trator de esteiras (item 5[3]) com caminhão (Item 8 – cavalo mecânico[4])”*, e o Lote 02, que reúne *“caminhão pipa (item 03[5]) com caminhão para sinalização viária (item 6[6]) e caminhão prancha (item 7[7])”*;

c) Omissão quanto à arte final que deverá ser utilizada para a confecção dos adesivos personalizados[8], inviabilizando a correta aferição dos custos envolvidos;

d) Ausência de estabelecimento do valor de cobertura da apólice de seguros[9], prejudicando a elaboração das propostas;

e) Falta de previsão expressa das condições de participação de empresas em processo de recuperação extrajudicial[10];

f) Possibilidade de pedidos de esclarecimento e impugnações apenas pelo meio físico e de forma demasiadamente burocrática[11];

g) Acesso ao edital na página eletrônica oficial somente mediante preenchimento de prévio cadastro, em afronta ao art. 8º, da Lei nº 12.527/11;

- h) Imposição de regularidade fiscal perante todos os tributos estaduais[12];
- i) Possibilidade de comprovação da posse dos veículos apenas por leasing ou locação[13], sem permitir outras formas legais de demonstração, a exemplo do comodato;
- j) Requisição de que todos os veículos tenham “ano de fabricação maior ou igual a 2014”[14], excluindo as empresas que possuam bens mais antigos, porém revisados e em pleno funcionamento;
- l) Exigência restritiva de mini carregadeira exclusivamente da marca “BobCat” (Lote 01 – item 4[15]),
- k) Imposição de que o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis tenham a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC[16], excluída a possibilidade de tais documentos serem subscritos por contabilistas; e
- m) Extensão das penalidades recebidas pelas interessadas à todos os órgãos da Administração Pública[17], em desacordo ao enunciado nº 51[18] deste Tribunal.

Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do ato convocatório para fazer cessar os vícios apontados.

3. Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade e/ou impeçam a correta elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, previamente à realização do certame, evitando sobrevida de eventual elemento prejudicial à competitividade.

Na hipótese, oportuno que a Administração justifique todas as questões impugnadas, das quais, destaco, em princípio, a locação de veículos que ficarão necessariamente à “disposição da Prefeitura de Araçariguama”, com estimativa de “carga horária mínima de 200 horas mensais (cada)”, imputação de adevização padronizada do município e previsão de “lavagem e higienização 02 (duas) vezes por semana”[19]; condições estas que, a priori, evidenciam a certeza da realização das atividades almejadas no certame, em descompasso com a Súmula nº 31 desta Corte, que veda a “utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços de natureza continuada”.

4. É o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e competitividade desejadas, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir sejam bem esclarecidas, durante a instrução, **todas as questões suscitadas.**

Considerando que a entrega das propostas está designada para o **dia 15-05-19, às 09h00min**, acolho a solicitação de exame prévio do edital, determinando, liminarmente, à Prefeita que **SUSPENDA** a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e **ABSTENHA-SE DA ADOÇÃO DE QUAISQUER MEDIDAS CORRETIVAS NO EDITAL ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA CORTE.**

5. Notifique-se a Prefeita para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos

e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, que deverá ser suficiente para o exame previsto no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicidade na Imprensa Oficial ou local.

Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no **Sistema de Processo Eletrônico** (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

6. Submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno.

Findo o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos à ATJ para manifestação e dê-se vista ao DD. Ministério Público de Contas, retornando-se por SDG.

Ultimada a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se.

GCSEB, 14 de maio de 2019.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

[1] *SÚMULA Nº 31 – Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços de natureza continuada.*

[2] *SÚMULA Nº 32 – Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de obras e de serviços de engenharia, exceto aqueles considerados como de pequenos reparos.*

[3] *Locação com prestação de serviços de 01 (um) Trator de Esteiras, com potência mínima de 110 HP e peso operacional mínimo de 12.000 kg, tipo Caterpillar D6 ou similar, ano de fabricação maior ou igual a 2014, carga horária mínima de 200 horas mensais (cada). O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) operador devidamente habilitado e combustível, os equipamentos deverão ser de propriedade ou posse da empresa através de leasing ou locação, para ficar a disposição da Prefeitura de Araçariquama.*

[4] *Locação com prestação de serviços de 01 (um) Caval Mecânico, potência mínima de 300 CV, acoplado com Semi Reboque Carrega Tudo, com pescoço desmontável em 2 eixos e pés de apoio telescópico, ano de fabricação maior ou igual a 2014, carga horária mínima de 200 horas mensais (cada). O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) operador devidamente habilitado e combustível. Os equipamentos deverão ser de propriedade ou posse da empresa através de leasing ou locação, para ficar a disposição da Prefeitura de Araçariquama.*

[5] *Locação com prestação de serviços de caminhão pipa (para água potável) com capacidade de 10.000l, ano de fabricação maior ou igual a 2014, carga horária mínima de 200 horas mensais. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) operador devidamente habilitado e combustível, os equipamentos deverão ser de propriedade ou posse da empresa através de leasing ou locação, para ficar à disposição da Prefeitura de Araçariquama.*

[6] *Locação com prestação de serviços de 01 (um) caminhão sinalização, equipado com sistema de pintura à quente ano de fabricação maior ou igual a 2014 carga horária mínima de 200 horas mensais. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) operador devidamente habilitado e combustível o equipamentos deverá ser de propriedade ou posse da empresa através de leasing ou locação, para ficar à disposição da Prefeitura de Araçariguama.*

[7] *Locação com prestação de serviços de 01 (um) caminhão prancha de três eixos com rampa de acesso hidráulica para transporte de maquinas pesadas ano de fabricação maior ou igual a 2014 carga horária mínima de 200 horas mensais. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) operador devidamente habilitado e combustível o equipamentos deverá ser de propriedade ou posse da empresa através de leasing ou locação, para ficar à disposição da Prefeitura de Araçariguama.*

[8] ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

Condições de Aceitabilidade:

Todos os veículos deverão ser fornecidos com:

(...)

f) Todos os veículos deverão apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com as coberturas de danos materiais e corporais

(...)

n) Todos os equipamentos deverão ser adesivados conforme padrão estabelecidos pelo Município de Araçariguama;

[9] *Vide alínea "f" na nota anterior*

[10] 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

(...)

d) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. e) Nos casos de empresas em Recuperação Judicial, apresentar o plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em plena vigência.

[11] 14.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, observado o prazo limite das 17:00 hs., que é o horário de encerramento do expediente administrativo, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7.1. O requerimento será endereçado à autoridade subscriptora do Edital, mas o seu protocolo deverá ocorrer, pessoalmente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

14.7.2. O requerimento será instruído com os seguintes documentos e informações: a-) cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia autenticada do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do seu requerimento;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, com a finalidade de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa.

14.7.3. O Protocolo Geral providenciará a autuação do requerimento formulado e o seu encaminhamento ao Departamento de Licitações

[12] 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

(...)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, feita por meio da apresentação da certidão negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;

[13] (...)os equipamentos deverão ser de propriedade ou posse da empresa através de leasing ou locação, para ficar a disposição da Prefeitura de Araçariguama

[14] *vide notas 03, 04, 05, 06 e 07*

[15] *Locação com prestação de serviços de até 04 (quatro) Mini Carregadeira BobCat com direção e tração - velocidade de deslocamento e direção controlados por 02 alavancas manuais. Hidráulicos – Elevação do braço e descarga da caçamba controlados por 02 pedais ou controles manuais opcionais. Transmissão hidrostática e tração nas 4 rodas, ano de fabricação maior ou igual a 2014, carga horária mínima de 200 horas mensais (cada). O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) operador devidamente habilitado e combustível, os equipamentos deverão ser de propriedade ou posse da empresa através de leasing ou locação, para ficar a disposição da Prefeitura de Araçariguama*

[16] 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador oficial que o venha substituir.

(...)

a.4) Os documentos relativos ao subitem "a" deste item deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis.

[17] 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

(...)

c.4) Que estiverem suspensas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, em todas as suas esferas.

[18] SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

[19] LOTE 1 – MÁQUINAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição de material/serviço
01	9,600	Horas	Locação com prestação de serviço de até 04 (quatro) equipamentos tipo Motoniveladora 140 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2014, com lâminas de 3660mm, levantamento mínimo do solo de 470mm, ângulo de corte de 90º e alcance lateral de no mínimo 2000mm, carga horária mínima de 200 horas mensais (cada). O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) operador devidamente habilitado e combustível, os equipamentos deverão ser de propriedade ou posse da empresa através de leasing ou locação, para ficar a disposição da Prefeitura de Araçariгуama.

(...)

Condições de Aceitabilidade:

Todos os veículos deverão ser fornecidos com:

(...)

n) Todos os equipamentos deverão ser adesivados conforme padrão estabelecidos pelo Município de Araçariгуama;

o) Lavagem e higienização 02 (duas) vezes por semana

(...)

q) O horário de entrada e saída deverá ser cumprido rigorosamente de acordo com o regimento interno do serviço, não excedendo a quantidade de horas mensais por veículo. O horário de almoço e jantar deverá ser feito de acordo com a necessidade do serviço; os equipamentos deverão começar a locação nos itinerários e serviços estabelecido pelo Município de Araçariгуama;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T8JB-57TD-4EW1-5AU3